



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan F. de Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto
SPL/SIA

Folha de Informação nº 281

Em 23/08/2017

Do Processo nº 2014-0.113.911-2

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Contribuinte: 088.298.0528-9/ 0529-7

Local: Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 1.071.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16 e do Art. 8º da Lei nº 15.526/12, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 23/04/2014, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Estabelecimento de Ensino Seriado, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zonas de uso ZM-3a/04 e ZEPAM/07, com frente para via classificada como local, na Prefeitura Regional Santo Amaro.

MANIFESTAÇÃO/046/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 254ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, e em especial, pelo Art. 8º da Lei nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012, após debates, considerando que a SMT se manifestou de maneira favorável à proposta através da emissão da Certidão de Diretrizes nº 036/17, entendeu, por unanimidade de votos, a proposta passível de ser encaminhada para CTLU, para deliberação quanto à instalação do projeto em via local de zona mista.

Caso aquela D. Câmara Técnica considere a proposta passível de aceitação nos termos do Art. 8º da Lei nº 15.526/12, propõe-se sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento na íntegra das disposições contidas na Certidão de Diretrizes nº 036/17, emitida pela SMT;

4p
/tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan F. de Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
ARQUIVO
SMUL/SIA

Folha de Informação nº 282

Em 23/08/2017

Do Processo nº 2014-0.113.911-2

3. Apresentação de manifestação favorável emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04, em face da constatação de que se trata de área potencialmente contaminada;
4. Consulta a SMUL.AJ quanto ao andamento da Ação Civil Pública previamente à emissão do Alvará aqui pleiteado;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

23/08/2017

Pedro José Botani
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Shuqair Mahmud S. Shuqair, Marcella C. W. R. Migliacci, Rodrigo Agostini de Moraes, Wendell Zamoner, Paulo Augusto M. Carqueijo e Carolina Dondice Cominotti.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Jorge Eloy Gomes Pereira, Adevilson Maia, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

f/tsh